



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA N° 002 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Gestão 2023/2024.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA torna público o Edital de Chamamento do Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil, Gestão 2023/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2023/2024 do CMDCA dar-se-á conforme prevê a Sessão III, do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.157, de 6 de novembro de 2.018, no uso das competências que lhe são conferidas, sob a fiscalização do Ministério Público.

1.2 A Assembleia Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil realizar-se-á em Pirapora do Bom Jesus no dia 14 de dezembro às 9:30h, conforme cronograma em anexo e será realizada na Sede do CMDCA, na sala dos conselhos, sito na Rua Cecília Meireles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta por:

I - Coordenador: João Bosco Vieira da Silva Junior

II - Relator: Fabrício Lopes de Arruda

III - Secretária: Rosângela Aparecida Ramalho



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

2.2 A Comissão Eleitoral coordenará o processo até a instalação da Assembleia de Eleição, com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

Para desempenho de suas atribuições a comissão eleitoral terá apoio da Secretaria Executiva do CMDCA.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva os representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil de âmbito municipal que:

I - comprovar estar em pleno funcionamento há pelo menos dois (2) anos no município de Pirapora do Bom Jesus;

II - executem programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de atendimento, defesa ou natureza científica e estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3.2. No ato da inscrição, o(a) responsável pela instituição deverá fazer a inscrição (conforme anexos I e II) indicando 02 (dois) candidatos(as) com direito a voz e voto.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil, Gestão 2023/2024 no CMDCA, serão realizadas por formulário disponível no anexo e devem ser protocolados na sede do CMDCA e/ou enviados pelo endereço eletrônico cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br no período de 5 á 9 de dezembro de 2022.

No ato da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

1. a) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131 1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

2. b) declaração de funcionamento conforme Anexo II deste edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
3. c) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
4. e) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. f) requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
6. g) endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;
7. h) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

4.2 Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição em formato PDF.

4.3 As entidades e/ou órgãos que preencham os requisitos dos artigos 3 e 4 deste Edital, poderão se inscrever conforme estabelecido, com todos os documentos relacionados no inciso 4.1.

5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5.1 O resultado das inscrições será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus www.piraporadobomjesus.sp.gov.br até dia 13 de dezembro de 2022.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

5.2 Poderá ser interposto recurso que verse sobre o resultado da habilitação das inscrições à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico: cmdca@piraporadobomjesu.sp.gov.br até o dia 15 de dezembro de 2022.

5.3 O resultado final das inscrições, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus www.piraporadobomjesus.sp.gov.br e na sede do CMDCA até dia 16 de dezembro de 2022.

6. DA ASSEMBLEIA ELETIVA

6.1 A Assembleia de Eleição será realizada na Sede do CMDCA, localizada na Sala dos Conselhos, Rua Cecília Meireles, nº 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus, no dia 21 de dezembro de 2022, com início às 9:30h e terá dois momentos:

I - Instalação da Assembleia pela Presidência do CMDCA.

II - Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

6.2 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela plenária do CMDCA;

II - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;

III - coordenar o processo de apuração;

IV - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;

V - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CMDCA sobre a matéria.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

6.3 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado fazendo a leitura da Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, cuja ata deverá ser encaminhada ao Ministério Público para fiscalização e eventual manifestação.

6.4 Em conformidade com artigo 11º da Lei Municipal nº 1.157 de 6 de novembro de 2018, serão eleitos(as) 03 (três) Representantes Titulares e 03 (três) suplentes da sociedade civil.

6.5 Os 03 (três) Representantes mais votados (as) serão titulares, e os 03 (três) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes dos demais, junto ao CMDCA.

6.6 Em caso de empate nas últimas colocações serão escolhidos os representantes das entidades com mais tempo de registro e inscrição no CMDCA.

6.7 Não havendo número suficiente de entidades inscritas, poderão as mesmas indicar dois representantes, um para a titularidade e outro para a suplência.

6.8 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMDCA a relação das organizações da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus e na sede do CMDCA.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A nomeação dos(as) conselheiros eleitos(as), da sociedade civil e dos governamentais designados pelos respectivos titulares das pastas deverá ser realizada por Decreto do Poder Executivo.

7.2 A posse dos Conselheiros eleitos e designados pelo poder público municipal, titulares e suplentes, para o biênio 2023/2024, dar-se-á em assembleia própria, no dia 05 de janeiro de 2023, com horário previsto para as 10h conforme cronograma anexo.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Serão consideradas de âmbito municipal as entidades e/ou organizações que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos no município de Pirapora do Bom Jesus;

8.2 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral do CMDCA, pelo e-mail cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br e pelos contatos (11) 4131.1596 (aos cuidados de Fabrício).

8.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9. DO CRONOGRAMA

5/12 á 9/12/2022	Prazo para apresentar pedido de habilitação/inscrição juntamente com a documentação exigida na no Edital de Chamamento nº 01/2022 – CMDCA, perante a Comissão Eleitoral para entidades e/ou organizações da Sociedade Civil, via formulário disponível no endereço: www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
12/12/2022	Prazo para análise dos pedidos de habilitação/inscrição para entidades e/ou organizações da Sociedade Civil.
13/12/2022	Publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus (www.piraporadobomjesus.sp.gov.br) da relação dos representantes das entidades e/ou organizações da Sociedade Civil habilitadas ou não.
15/12/2022	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
16/12/2022	Prazo para julgamento de recursos apresentados.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

19/12/2022	Publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus (www.piraporadobomjesus.sp.gov.br) do Ato de Homologação da relação de representantes das entidades e/ou organizações habilitadas para o processo eleitoral.
21/12/2022	Assembleia de Eletiva.
22/12/2022	Prazo final para Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA.
05/01/2023	Posse dos Conselheiros(as) eleitos do CMDCA para Gestão 2023/2024.

João Bosco Vieira da Silva Junior
Presidente do CMDCA



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral Fundamentado no disposto nos itens 3 e 4 do Edital de Chamamento nº 02/2022 – CMDCA venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e/ou organizações (que executem programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de atendimento, defesa ou natureza científica):

Presidente: _____, CNPJ nº _____, Telefone contato: _____;
Endereço _____; Endereço eletrônico: _____.

(Nome, e qualificação e telefone dos candidatos) _____

Habilitação: () Habilitar para designar candidato(a)

*Segmento: () Entidades que executam programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes () Entidade e/ou organização de defesa de direitos.

(Local) _____, _____ de _____, de

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante Legal

(assinatura e identificação das pessoas físicas designadas a participar enquanto candidato)



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil (a que se referem os incisos I e II do Inciso 3.1 do Edital de Chamamento nº 02/2022 – CMDCA)

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, que o/a (nome da entidade/organização), com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município)..... Estado (UF), portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com Ata de eleição e posse: Presidente: _____, portador(a) da RG nº _____, Órgão expedidor: ____/____; CPF nº: _____, Endereço Residencial _____; Endereço eletrônico: _____; Vice-presidente: _____, portador(a) da RG nº _____, Órgão expedidor: ____/____; CPF nº: _____, Endereço Residencial _____; Endereço eletrônico: _____; Secretário: _____, portador(a) da RG nº _____, Órgão expedidor: ____/____; CPF nº: _____, Endereço Residencial _____; Endereço eletrônico: _____.

DECLARO, em complemento, que a entidade e/ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no município de Miracema do Tocantins – Tocantins.

(Local) _____, _____ de _____, de 2022

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)